ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.132/78, de 30 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, ao Sr. DONATO '' ADEILSON VALENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado' a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Pa-' trimônio Municipal, ao Sr. DONATO ADEILSON VALENTE, localizado no Bairro Novo-Horizonte, a Rua Antonio Araújo Quadra 11, lote nº 09; limitando-se ao Nascente com o ' lote nº 11; ao Poente com o lote nº 07; fazendo frente' para o Norte com a referida Rua; fundos com quem de direito para o Sul; medindo 10:00mts de frente por 30:00' mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.